



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 703, de 22 de agosto de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.


O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das /
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

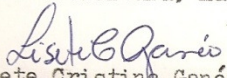
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal /
autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com
a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivan
do o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda/
Escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 1986.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costu
me da Prefeitura, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura